



# Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - Telefax: (46) 3246-1166 - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## LEI Nº 1101/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

*Revoga a lei 865/2014, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder, concessão de direito real de uso de um novo imóvel do Município para a Associação do Centro Cultural de Saudade do Iguaçu.*

MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a REVERTER ao Patrimônio do Município os imóveis que pertenciam em concessão de direito real de uso, a título gratuito, à “Associação do Centro Cultural de Saudade do Iguaçu”, CNPJ nº 20.747.591/0001-72, dos imóveis descritos nas Matrículas nº 7.076, do CRI de São João-PR, localizado no lote nº 01, da quadra nº 08, do Loteamento Iguaçu, situado no quadro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 2.385,00 m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e oitenta e cinco metros quadrados); Matrícula nº 6.176, do CRI de São João-PR, localizado no lote nº 05, da quadra nº 08, do Loteamento Iguaçu, situado no quadro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 525,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados). Matrícula nº 6.177, do CRI de São João-PR, localizado no lote nº 06, da quadra nº 08, do Loteamento Iguaçu, situado no quadro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 525,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados). Matrícula nº 6.178, do CRI de São João-PR, localizado no lote nº 07, da quadra nº 08, do Loteamento Iguaçu, situado no quadro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 525,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados); perfazendo uma área total de 3.960 m<sup>2</sup> (três mil novecentos e sessenta metros quadrados).

Parágrafo Único – Deverão serem averbadas as matrículas mencionadas no caput deste artigo, revertendo os imóveis ao Patrimônio Público.

**Art. 2º** Ficando autorizado o Executivo Municipal a proceder a concessão de direito real de uso, a título gratuito, à “Associação do Centro Cultural de Saudade do Iguaçu”, CNPJ nº 20.747.591/0001-72, do imóvel descrito na Matrícula nº 9.356, do CRI de Chopinzinho-PR, localizado no lote nº 128-2 da subdivisão do lote nº 128, da quadra nº 10, situado no quadro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados);



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**Art. 3º** O imóvel descrito no artigo anterior será destinado para a construção de um Centro Cultural para desenvolvimento de atividades culturais, como apresentação de peças teatrais, músicas, danças, exposições, entre outras atividades relacionadas à cultura deverá também implementar, em parceria com a comunidade, na área concedida, atividades esportivas e culturais que visem ao bem estar social e abertas à toda comunidade.

**Art. 4º** - O não cumprimento da destinação ao imóvel, ora previstas, tornará nula de pleno direito a presente concessão, revertendo o imóvel ao patrimônio do município, com a cassação da concessão e demais atos relacionados, independentemente de notificação, sem gerar direito de indenização à Concessionária a qualquer título.

**Parágrafo Único** - Em havendo descumprimento de qualquer das obrigações ou encargos, ora previstos, acarretará da mesma forma a incorporação ao patrimônio do município de toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel, sem gerar nenhuma obrigação indenizatória a Concessionária.

**Art. 5º** - A Concessionária não poderá dar outra destinação ao imóvel, objeto da concessão, nem aliená-lo a qualquer título, ficando expressamente proibido transferir o uso a terceiros.

**Art. 6º** - A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei se dará por prazo indeterminado, enquanto a Associação concessionária se manter em atividade.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei 865/2014 de 15 de agosto de 2014.

Gabinete do prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 13 de junho de 2017.

**MAURO CÉSAR CENCI**  
Prefeito Municipal

# REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 9.356

FICHA	1
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

DATA: -02/03/2017.  
**IMÓVEL:** Lote nº 128-2, da subdivisão de Partes do Lote nº 128, da Gleba nº 10, do Imóvel Chopinzinho, situado no Quadro Urbano da cidade de Saudade do Iguaçu, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, contendo a área de **4.000,00 m<sup>2</sup>** (quatro mil metros quadrados), com frente para estrada municipal, com as seguintes confrontações: NORTE: Confrontando com Parte do Lote nº 128-1. LESTE: Confrontando com Parte do Lote nº 130. SUL: Confrontando com Parte do Lote nº 128-1. OESTE: Confrontando com Parte do Lote nº 128-1. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P03, de coordenadas UTM. N= 7156643,5719 e E= 337558,8952 situado no limite com Parte do Lote nº 130, seguindo com distância de 80,00 m e azimute plano de 171°13'41" chega-se ao ponto P06, confrontando com Parte do Lote nº 128-1, seguindo com distância de 50,00 m e azimute plano de 261°13'41" chega-se ao ponto P05, seguindo com distância de 80,00 m e azimute plano de 351°13'41" chega-se ao ponto P04, seguindo com distância de 50,00 m e azimute plano de 81°13'41" chega-se ao ponto P03, ponto inicial da descrição deste perímetro.- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e assinados pelo Responsável Técnico Vilso Bach, CREA SC nº 2.221/TD.- Foi apresentada ART nº 20170561544 do CREA/PR.- Autorização de Desmembramento e Unificação nº 073/2017, datada de 13.02.2017, da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu.- Matrícula anterior nº 2.809 referente a Parte do Lote nº 128 com 1.942,40 m<sup>2</sup>, e matrícula nº 2.810 referente a Parte do Lote nº 128 com 2.057,60 m<sup>2</sup>, ambas deste Cartório.- Proprietário: **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, na cidade de Saudade do Iguaçu PR.- Dou fé.- São João, 02/03/2017.- *[assinatura]* Jorge Fernando Ribeiro da Cruz, Escrevente.- Cota: - 30,00 VRC = R\$ 5,46.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.  
São João, PR, 07 de junho de 2017.

- ( ) MARIA DA GRACA BURKO RIBEIRO - OFICIAL
- ( ) KATIA MARIA RIBEIRO BURKO - ESCRIVENTE
- (x) JORGE FERNANDO RIBEIRO DA CRUZ - ESCRIVENTE
- ( ) MARIZETE MARIA CUNHA LOTTO - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº JF3eD . 67qoA . Hv7Nu - HKHr4 . 00b8C  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SAUDADE DO IGUAÇU - PR  
APROVADO EM:  
13 JUN. 2017

MATRÍCULA Nº 9.356

## MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: CHOPINZINHO  
GLEBA: Nº 10  
LOTE: UNIFICAÇÃO - PARTE DO LOTE Nº 128 – MATRÍCULA Nº 2.809 com  
1.942,40 m<sup>2</sup> e PARTE DO LOTE RURAL Nº 128 – MATRÍCULA Nº 2.810  
COM 2.057,60 m<sup>2</sup> **PASSAM A SER PARTE DO LOTE Nº 128-2**  
ÁREA: 4.000,00 m<sup>2</sup>  
MUNICÍPIO: SAUDADE DO IGUAÇU  
COMARCA: SÃO JOÃO  
ESTADO: PARANÁ  
PROPRIETÁRIO:

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com PARTE DO LOTE Nº 128-1  
LESTE: Confrontando com PARTE DO LOTE Nº 130  
SUL: Confrontando com PARTE DO LOTE Nº 128-1  
OESTE: Confrontando com PARTE DO LOTE Nº 128-1

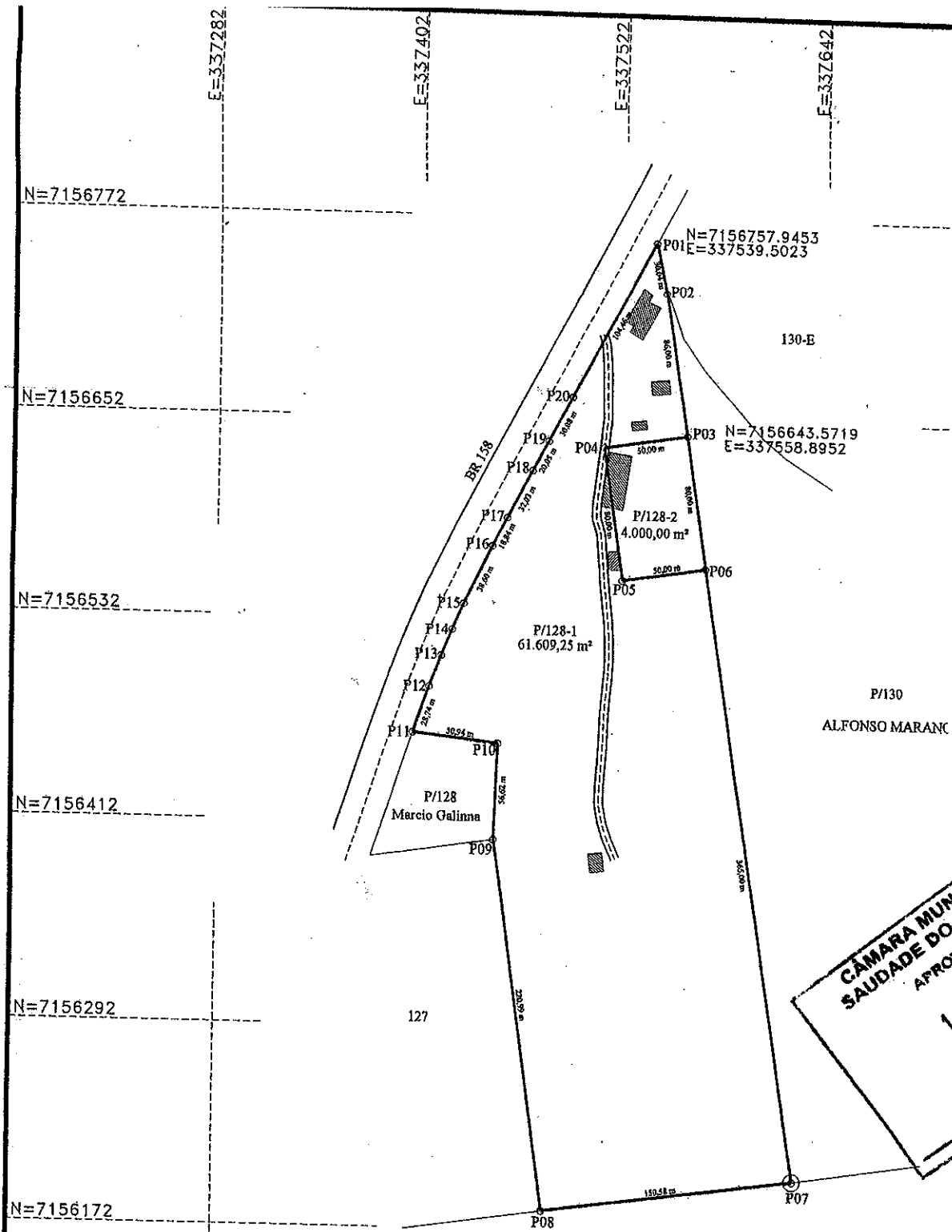


## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P03**, de coordenadas UTM N= 7156643,5719 e E= 337558,8952 situado no limite com **PARTE DO LOTE Nº 130**, seguindo com distância de **80,00** m e azimute plano de **171°13'41"** chega-se ao ponto **P06**, confrontando com **PARTE DO LOTE Nº 128-1**, seguindo com distância de **50,00** m e azimute plano de **261°13'41"** chega-se ao ponto **P05**, seguindo com distância de **80,00** m e azimute plano de **351°13'41"** chega-se ao ponto **P04**, seguindo com distância de **50,00** m e azimute plano de **81°13'41"** chega-se ao ponto **P03**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2017.

VILSO BACH – RESP. TÉCNICO  
CREA SC-2.221/TD



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR**  
 APROVADO EM:  
**13 JUN. 2017**

**LEGENDA:**  
 EDIFICAÇÕES  
 ESTRADA

PARTE DO LOTE Nº 128-1 COM ÁREA CALCULADA DE 65.835,00 m²

**BACH**  
 Topografia

Serviços de Topografia, Geodésia e Projetos Técnicos  
 Georreferenciamento; Saneamento; Loteamentos; Bases Cartográficas; Projetos Hidrelétricos; Rodovias.

Rua Rui Barbosa, nº 4150  
 E-mail: *bachtopogra*  
 Fone Fax:

IMÓVEL: CHOPINZINHO		LOTE: P/128-1 e Nº P/128	
ESCALA: 1: 4.000	MUNICÍPIO: SAUDADE DO IGUAÇU	COMARCA: SÃO JOÃO	
DATA: 07/02/2017	DATUM: SAD 69	RESP. TÉCNICO:	